



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_/2017**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Itanhi e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e- mail – [cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com](mailto:cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com).

A não remessa do recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através da Comissão de Licitação nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**EDITAL**  
**REPUBLICADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº04/2017-SRP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

**I** – O Município de Santa Luzia do Itanhi, Estado de Sergipe, através da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 39 de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei 147 nº de 07 de agosto de 2014, o Decreto Municipal nº 341, de 21 de dezembro de 2011, que regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal nº 186, de 10 de maio de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**II**- Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sessão pública que será realizada às **09:00h (nove horas) do dia 17 de fevereiro de 2017**, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Itanhi, Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

**III** –O interessado poderá, ainda, baixar o edital pelo site [www.santaluziadoitanhi.se.gov.br](http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br) ou obter informações complementares com a Pregoeira, pelo e-mail [cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com](mailto:cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com).

**1 – OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas e veículos de grande porte com condutor habilitado, visando a atender as necessidades do município de Santa Luzia do Itanhi/SE, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**2 –ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1 –GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será o Município de Santa Luzia do Itanhi/SE, CNPJ nº 13.098.942/0001-04, por intermédio de sua Prefeitura.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**2.2** – Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registros de Preços.

### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 5.0 deste Edital.

**3.2** - Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os ITENS de 01 a 03 que correspondem aos itens de contratação dos quais os valores totais estimados são até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**3.3** - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**3.3.1** – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP, emitida no exercício (art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007).

**3.3.2** – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

**3.4** – A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

**3.5** - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

**3.5.1** - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

**3.5.2** - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, devido ao vulto da licitação ser incompatível com as exigências legais para a participação deste tipo de sociedade;

**3.5.3** - estrangeiras que não funcionem no Brasil;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**3.5.4** - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

**3.5.5** - que tenham como sócios servidores públicos do Município.

#### **4 – CREDENCIAMENTO**

**4.1** – Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

**4.1.1** – Concluído o credenciamento, que terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**4.2** – Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação as empresas que, atendendo as condições estabelecidas no item 4 deste instrumento, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

**4.2.1** – Se proprietário ou sócio: através do contrato social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);

**4.2.2** - Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço, assinar documentos, e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

**4.3** - Os documentos referidos nos itens 4.2.1 e 4.2.2 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

**4.4** - O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**4.5** – Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa, sendo admitido, porém, o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa, sendo que apenas um poderá se manifestar a cada sessão.

**4.6** - As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

**5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**5.1** – As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

**5.1.1** – Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

**5.2** – Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

**5.3** – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento ou cópias acompanhados do original para serem autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.

**5.4** – Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>  Nº ___/20___-SRP  <b>CREDENCIAL</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>  Nº ___/20___-SRP  <b>ENVELOPE 01</b>  <b>PROPOSTA</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>  Nº ___/20___-SRP  <b>ENVELOPE 02</b>  <b>HABILITAÇÃO</b>
---	---	--



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**6 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**6.1** – Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada na Prefeitura Municipal, Setor de Licitação, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

**7 – PROPOSTA**

**7.1** – A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do subitem 5.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, junto com a planilha de custos, podendo ser elaborada conforme modelo do Anexo II ou com as seguintes informações:

**7.1.1** – fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

**7.1.2** – qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora.

**7.1.3** – preço unitário e total de cada item, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), expresso em real, junto ao qual devem ser incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (condutor, combustível, tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

**7.1.4** – prazo de início de execução dos serviços não será superior a **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Autoridade Competente. Caso tal prazo seja omitido, a Pregoeira o entenderá como sendo igual ao máximo permitido. Caso seja indicado prazo de início da atividade superior ao máximo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta.

**7.1.5** – prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta.

**7.2** – Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

**7.2.1** – quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

**7.2.2** – discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

**7.2.3** – discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário, por hora ou dia de acordo com o item;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**7.3** – A Pregoeira corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação, quando autorizada pelo Representante da Licitante, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções.

**7.3** – A Pregoeira corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação, quando autorizada pelo Representante da Licitante, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções.

## **8 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

**8.2** – Não serão aceitas propostas que apresentem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

**8.3** – As especificações do objeto deverão ser apresentadas de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**8.4** – No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, condutor, combustível, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**8.5** – A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.5.1** – A futura Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.6** - A Pregoeira poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município e/ou de empresas que prestem assessoria a este Município para embasar suas decisões.

## **9 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**9.1** – Serão desclassificadas:

**9.1.1** – As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

**9.1.2** – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

**9.2** – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**9.3** – Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, a Pregoeira fixará o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para contratação apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos produtos e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.

**9.3.1** – O prazo estabelecido no item 9.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

**9.4** – A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**9.5** – No caso de todas as propostas serem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº8.666/93.

## **10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** – No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

**10.2** – Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

**10.3** – Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

**10.4** – Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

**10.5** – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

**10.6** – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

**10.7** – A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 10.3 a 10.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

**10.8** – A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

**10.9** – Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

**10.10** – No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**10.11** – Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;

**10.12** – A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 10.8;

**10.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

**10.14** – Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

**10.15** – A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

**10.16** – Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

**10.17** – Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

**10.18** – Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

**10.19** – Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**10.20** – O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram que deverá ser assinada pela Pregoeira (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

**10.21** – Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**10.22** – Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

**10.23** – Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;

b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**10.24** – Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão da Pregoeira;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**10.25** – Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital.

## **11 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**11.1**– Assessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**11.1.1** – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**11.1.2** – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme Anexo III e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.

**11.1.3** – Na sequência serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços e analisadas todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**11.1.4** – Prosseguindo, serão selecionadas a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e as demais cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03(três) propostas nestas condições, serão selecionadas as demais até o número máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

**11.1.5** – Na sequência será dado início a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**11.1.5.1** – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

**11.1.5.2** – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

**11.1.5.3** – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante da fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**11.1.5.4** – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**11.1.6** – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**11.1.7** – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

**11.1.8** – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**11.1.9** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**11.1.10** – Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da Pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**11.1.11** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**11.1.12** - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pela Pregoeira na própria ata de reunião.

**11.2** – A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise das propostas ou dos documentos de habilitação e/ou diligências que julgar necessário, fazendo constar na ata o motivo da suspensão da sessão.

**11.3** – Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

## **12 – HABILITAÇÃO**

Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

### **12.1 – Habilitação Jurídica:**

**12.1.1** – Registro comercial no caso de empresa individual;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**12.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**12.1.3** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.1.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**12.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.2.2** – Provas de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.2.3** – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);

**12.2.4** – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

**12.2.5** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais;

**12.2.6**– Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**12.2.7** – Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante.

**12.3** – Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo a Pregoeira considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

**12.4** – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.5** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da LCnº123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

**12.6** – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.7**– O tratamento diferenciado somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da LC nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

**12.8 – Qualificação Técnica:**

**12.8** – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis com o objeto da licitação.

**12.9 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**12.9.1** – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

**12.10 – Outros Elementos:**

**12.10.1** – Declaração de Empregados Menores nos moldes do Anexo IV.

**12.10.2** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos nos moldes do Anexo V.

**12.10.3** - **Para execução dos serviços, cuja mão-de-obra (condutor), dar-se-á pela empresa prestadora do serviço, esta deverá apresentar o Registro de Inscrição e Regularidade junto ao CRA (Conselho Regional de Administração) do local em que possui sede, além de observar a regulamentação necessária junto à regional do CRA em Sergipe para realização dos serviços no município de Santa Luzia do Itanhi/Sergipe;**

**12.11** – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 12.6 deste edital.

**12.12** – No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Pregoeira fixará o prazo de 24h (vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de serviço, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de serviço, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**12.13** – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas a Pregoeira poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**13 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL**

**13.1** – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o Art. 11 do Decreto Municipal nº314, de 21 de dezembro de 2011, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**13.1.1** – Caberá a Pregoeira decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme Art. 11 parágrafo 1º do Decreto Municipal nº 314, de 21 de dezembro de 2011, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**13.1.2** – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**13.2** – As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

**13.3** – Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados a Pregoeira via fax ou através do e-mail [cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com](mailto:cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com) até 02(dois) dias úteis da data designada para realização do Pregão.

**14 – RECURSOS**

**14.1** – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.1.1** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**14.1.2** – Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei nº 8.666/93.

**14.1.3** – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.1.4** – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 08:00h às 12:00h, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira e observarão:

**14.1.4.1** – quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

**14.1.4.2** – a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;

**14.1.4.3** – a legitimidade e o interesse recursais;

**14.1.4.4** – a fundamentação.

**15.1.5** – Findo o prazo para contra-razões a Pregoeira analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará ao Prefeito Municipal dentro do prazo de 03(três) dias. O Prefeito Municipal terá prazo de 03(três) dias para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).

## **15 – PROPOSTA REFORMULADA**

**15.1** – A(s) Licitante(s) Vencedora(s) terão o prazo de 02(dois) dias útil para apresentação da Proposta Reformulada original.

**15.2** – A Proposta Reformulada deverá ser confeccionada de acordo com o modelo de proposta deste Edital junto com a Planilha de Custos, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Representante Legal da Licitante.

## **16 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** – O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito Municipal, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**16.2** – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

## **17 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**17.1** - Homologado o resultado da licitação, o Município (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**17.2** - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**17.3** – No caso da licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**17.4** – O Órgão Gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos órgãos participantes, quando houver.

**17.5** – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**17.6** – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

**17.6.1** – os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva; e

**17.6.2** – os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.

**17.7** – Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem 17.6.2, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**17.8** – O registro a que se refere o item 17.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas no item 20 deste Edital.

## **18 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**18.2** – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

## **19 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**19.1** – O Órgão Gerenciador será o Município de Santa Luzia do Itanhi, CNPJ nº13.098.942/0001-04, único responsável pela administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desse processo licitatório.

**20 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** – O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**20.1.1** – A pedido, quando:

**20.1.1.1** – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**20.1.1.2** – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**20.1.2** – Por iniciativa do Órgão, quando:

**20.1.2.1** – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**20.1.2.2** – Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**20.1.2.3** – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

**20.1.2.4** – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**20.1.1.5** – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho ou as Ordens de Fornecimento da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**20.1.1.6** – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**20.1.1.7** – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**21 – DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**21.1** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos prestadores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**21.2** – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as prestadoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**21.3** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pelo Município para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

**21.4** – As Prestadora que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**21.5** – A ordem de classificação das Prestadoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**21.6** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**21.6.1** – liberar a Prestadora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do Ordem de Serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**21.6.2** – convocar as demais Prestadores Registrados para assegurar igual oportunidade de negociação.

**21.7** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **22 – CONTRATAÇÃO**

**22.1** – O Termo de Contrato do Serviço será substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de Serviços na forma artigo 62, *caput*, da Lei nº8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**22.2** – A critério da Administração, poderá ser elaborado instrumento de contrato para contratação única, cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observado as regras do presente certame.

## **23 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**23.1** – As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços e Termo de Referência, anexos a este Edital.

## **24 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**24.1** – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que :

**24.1.1** – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

**24.1.2** – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

**24.1.3** – Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

**24.1.4** – Apresentar documentação falsa.

**24.1.5** – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

**24.1.6** – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

**24.1.7** – Não mantiver a proposta.

**24.1.8** – Comportar-se de modo inidôneo.

**24.1.9** – Fizer declaração falsa.

**24.1.10** – Cometer fraude fiscal.

**24.2** – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

**24.2.1** – Advertência.

**24.2.2** – Multa de 0,5 (Zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor das horas ou dias, no caso de atraso no serviço.

**24.2.3** – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

**24.2.4** – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.

**24.2.5** – Multa de 0,5 (Zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Serviço, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

**24.3** – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Serviço, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo Município, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**24.4** – As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

**24.5** – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **25 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

**25.1** – O Município de Santa Luzia do Itanhi será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

**25.2** – A emissão das Ordens de Serviços será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Prestadoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

**25.3** – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**25.4** – Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de demandante e executados conforme necessidade e discriminação na respectiva Ordem de Serviço.

**25.5** – Na hipótese dos serviços não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos, a Nota Fiscal correspondente permanecerá retida até que as falhas apontadas pelo fiscal do contrato sejam sanadas. Neste caso, a futura contratada deverá providenciar a retificação dos serviços apontados no Termo de Devolução, tendo seu início no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

**25.6** – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de a posição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

### **25.7 O(s) veículos deverão possuir:**

**a)** Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do exercício vigente.

**a.1)** caso a validade do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) expire durante a execução do serviço, a empresa contratada deverá reapresentar CRLV devidamente atualizado.

**b)** Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento;

**c)** Vidro do pára-brisa do tipo vidro de segurança laminado, conforme ABNT NBR 9491 e suas atualizações.

**d)** Vidros utilizados nas janelas dentro dos padrões de segurança, conforme ABNT NBR 9491 e suas atualizações.

**d.1)** caso durante a execução do serviço o parabrisa ou qualquer vidro da janela venha a ser danificado (quebrado), o CONTRATADO deverá providenciar a imediata substituição do mesmo.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

- e) Janelas com dispositivos que permitam os seus travamentos.
- f) Espelhos retrovisores planos, em ambos os lados, que assegurem o campo de visão do condutor na condução nas vias junto às paradas, além das operações de manobra, (para o veículo que couber);
- g) Sistema do limpador de pára-brisa com capacidade para varredura das áreas conforme especifica o item 48 da ABNT NBR 15570/08 e suas atualizações.

**25.7.1** Os documentos e exigências supracitados serão necessários no que couber devido as peculiaridades de cada veículo.

## **26 – PAGAMENTO**

**26.1** – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Serviço comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**26.1.1** – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

**26.1.2** – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço da Prefeitura, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

**26.2** – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

**26.3** – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

**26.3.1** – A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

**26.3.2** – Nahipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 26.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**26.3.3** – Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado o Serviço, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**26.3.4** - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

**26.3.5** – Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente dos serviços.

### **27 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**27.1** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive os acréscimos de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 186 de 10 de maio de 2015.

### **28 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**28.1** – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão ocorrerão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

### **29 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1** - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**29.2** - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**29.3** - Será facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

**29.4** - A Pregoeira prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Itanhi, ou por e-mail.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**29.4.1** – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com a Pregoeira, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através dos telefones indicados no topo.

**29.5** - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

**29.6** – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação pertinente.

**29.7** – Constitui Anexos deste Edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta;
- III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos; e
- VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santa Luzia do Itanhi/ SE, 07 de fevereiro de 2017.

**Leila Alexandra Correia**  
**Pregoeira**

**Hisleide Rafaelle A. Silva dos Santos**  
**Equipe de Apoio**

**Heverton Fernandes de Jesus Dias**  
**Equipe de Apoio**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas e veículos de grande porte com condutor habilitado, visando a atender as necessidades do município de Santa Luzia do Itanhi/SE.

**1. OBJETIVO**

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas para realização de serviços de recuperação de estradas que disponham de maquinário próprio.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – A aquisição em tela visa atender às demandas das Secretarias Municipais, no que se refere a manutenção das estradas municipais, permitindo melhores acessos aos municípios, dentre outras prováveis necessidades que venham a surgir junto à Prefeitura e seus administrados.

2.2 – Os serviços, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos prestadores de serviço e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de tomar o serviço com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.3 – Com o intuito de fomento do mercado local, incentivando os trabalhadores e empreendedores locais será aplicada a prioridade de contratação de ME/EPP/MEI, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em todos os itens, em estrita observância ao artigo 48, § 3º, da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

2.4 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfis do Art. 2º, incisos I, II e IV do Decreto Municipal nº 186, de 10 de maio de 2015, pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, já que são adquiridos frequentemente, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 314 de 21 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal nº 186, de 10 de maio de 2015.

**4. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

4.1 – O Município será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

4.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Prestadoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

4.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

4.4 – Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal demandante e executados conforme necessidade e discriminação na respectiva Ordem de Serviço.

4.5 – Na hipótese dos serviços não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos, a Nota Fiscal correspondente permanecerá retida até que as falhas apontadas pelo fiscal do contrato sejam sanadas. Neste caso, a futura contratada deverá providenciar a retificação dos serviços apontados no Termo de Devolução, tendo seu início no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

4.6 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de oposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

4.7 – Os pagamentos serão efetuados a cada serviço, no valor correspondente as Ordens de Serviços comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.7.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.7.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço da Prefeitura, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

4.8 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

4.9 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

4.9.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

4.9.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 26.1.2 do instrumento convocatório com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

4.9.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

4.9.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

4.9.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos dos serviços efetivamente prestados.

**4.10 - O(s) veículos deverão possuir:**

**a)** Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do exercício vigente.

**a.1)** caso a validade do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) expire durante a execução do serviço, a empresa contratada deverá reapresentar CRLV devidamente atualizado.

**b)** extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento.

**c)** vidro do pára-brisa do tipo vidro de segurança laminado, conforme ABNT NBR 9491 e suas atualizações.

**d)** vidros utilizados nas janelas dentro dos padrões de segurança, conforme ABNT NBR 9491 e suas atualizações.

**d.1)** caso durante a execução do serviço o parabrisa ou qualquer vidro da janela venha a ser danificado (quebrado), o CONTRATADO deverá providenciar a imediata substituição do mesmo.

**e)** janelas com dispositivos que permitam os seus travamentos.

**f)** espelhos retrovisores planos, em ambos os lados, que assegurem o campo de visão do condutor na condução nas vias junto às paradas de embarque e desembarque dos estudantes, além das operações de manobra;

**g)** sistema do limpador de pára-brisa com capacidade para varredura das áreas conforme especifica o item 48 da ABNT NBR 15570/08 e suas atualizações.

4.10.1 Os documentos e exigências supracitados serão necessários no que couber devido as peculiaridades de cada veículo.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os ITENS abaixo que correspondem aos itens de contratação dos quais os valores totais estimados são inferiores ou iguais a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

	<b>Especificação dos materiais</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Locação de máquinas para atender as necessidades do município, utilizando máquina do tipo PÁ CARREGADEIRA.	Horas	500	R\$ 125,00	R\$ 62.500,00
2	Locação de máquinas para atender as necessidades do município, utilizando máquina do tipo ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	Horas	200	R\$ 279,33	R\$ 55.866,67
3	Locação de máquinas para atender as necessidades do município, utilizando CARRO PIPA 10m <sup>3</sup> .	Horas	100	R\$ 369,00	R\$ 36.900,00

**OS ITENS ABAIXO SERÃO DE CONCORRÊNCIA LIVRE**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
04	Locação de máquinas para atender as necessidades do município, utilizando máquina do tipo TRATOR DE PNEU TRAÇADO com Grades de Roma (Gradão), Grade Niveladora; Jato 200lt; Roçadeira. Carreta.	Horas	2000	R\$ 148,33	R\$ 296.666,67
05	Locação de máquinas para atender as necessidades do município, utilizando máquina do tipo MOTONIVELADORA.	Horas	500	R\$ 195,00	R\$ 97.500,00
06	Locação de máquinas para atender as necessidades do município, utilizando máquina do tipo RETROESCAVADEIRA.	Horas	1000	R\$ 119,33	R\$ 119.333,33
07	Locação de máquinas para atender as necessidades do município, utilizando máquina do tipo CAÇAMBA BASCULHANTE 12m <sup>3</sup> .	Horas	1500	R\$ 67,67	R\$ 101.500,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**O valor total estimado deste certame é na importância de R\$ 770.266,67 (setecentos e setenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela futura Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 – Notificar a futura Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4 – Pagar à futura Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.4 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3 – Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

7.4 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à futura Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.5 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

- 7.6 – Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 7.7 – Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, se for o caso;
- 7.8 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.9 – Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 7.10 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 7.11 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a futura Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.12 – Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.13 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.14 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.16 – Apresentar o veículo com 24 horas após recebimento da autorização do serviço;
- 7.17 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

Santa Luzia do Itanhi/SE, 07 de fevereiro de 2017.

**Manoel Valter Cruz**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_/\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

A  
Pregoeira Municipal.

**Referente Pregão Presencial nº xx/2017-SRP.**

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas e veículos de grande porte com condutor habilitado, visando a atender as necessidades do município de Santa Luzia do Itanhi/SE.

Os serviços serão iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente e executado conforme determinação da Secretaria Municipal.

A nossa proposta totalizou em R\$ \_\_\_\_\_.

Os pagamentos serão efetuados a cada serviço executado, no valor correspondente as Ordens de Serviço comprovadamente atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, operador, combustível, impostos, encargos etc.

Segue em anexo planilha orçamentária com a especificação completa dos veículos, marcas, serviços, dia/hora, preços unitários e totais.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência

Conta Corrente:

Sem mais,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

Carimbo e assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_-SRP.

**OBJETO RESUMIDO:** Locação de Máquinas Pesadas e Veículos de médio Porte

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o</sup>(<sup>a</sup>). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item \_\_\_\_\_ do edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_-SRP.

**OBJETO RESUMIDO:** Locação de Máquinas Pesadas e Veículos de médio Porte

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(a) representante legal Sr<sup>o</sup>(<sup>a</sup>). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_-SRP.

**OBJETO RESUMIDO:** Locação de Máquinas Pesadas e Veículos de médio Porte

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(a) representante legal Sr<sup>o</sup>(<sup>a</sup>). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos, bem como virá informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer durante a validade da Ata de Registro de Preços, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Centro, \_\_\_\_\_/SE, neste ato representado Prefeito Municipal Srº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2015-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **PRESTADORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas e veículos de grande porte com condutor habilitado, visando a atender as necessidades do município de Santa Luzia do Itanhi/SE.

1.2 – As empresas que registraram preços visando a prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

**PRESTADORA 01:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.

Item	Especificação	Und	Qnt	Preço Unitário	Preço Total
<b>Total:</b>					

**PRESTADORA 02:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.

[...]

**CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **PRESTADORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **PRESTADORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **PRESTADORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **PRESTADORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar as **PRESTADORAS** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **PRESTADORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço da Prefeitura, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **PRESTADORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **PRESTADORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **PRESTADORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE**

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

6.1 – O Município de Santa Luzia do Itanhi será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

6.2 – A emissão das Ordens de Serviço será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Prestadores e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal demandante e executados conforme necessidade e discriminação na respectiva Ordem de Serviço.

5.5 – Na hipótese dos serviços não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos, a Nota Fiscal correspondente permanecerá retida até que as falhas apontadas pelo fiscal do contrato sejam sanadas. Neste caso, a futura contratada deverá providenciar a retificação dos serviços apontados no Termo de Devolução, tendo seu início no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.6 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de oposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

**CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **PRESTADORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

7.1.10 –Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **PRESTADORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 –Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso no serviço.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução total ou parcial do serviço por culpa da **PRESTADORA**.

7.2.5 –Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Serviço, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Serviços, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Santa Luzia do Itanhi, das Secretarias Municipais, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A **PRESTADORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da **PRESTADORA** quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.2.1 – A **PRESTADORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 – A **PRESTADORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 – A **PRESTADORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.5 – A **PRESTADORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **PRESTADORAS** a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.2 – Providenciar a indicação das **PRESTADORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

12.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

12.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**12.3 – Competências da PRESTADORA:**

12.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

12.3.2.1- A inadimplência da **PRESTADORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **PRESTADORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

12.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

12.3.4 – apresnetar o veículo com 24 horas após recebimento da ordem de serviço.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada a servidora \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **PRESTADORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO**

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 186 de 10 de maio de 2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Itanhi/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**PRESTADORA**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

---

**PRESTADORA**

**Testemunhas:**

---

---